



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**  
**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**  
**01/2022**

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno e o Centro de Integração Empresa-Escola CIEE nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, nos termos do Contrato Nº 75/2021 - PGM, tornam pública a realização de Processo Seletivo de análise de nota para formação de cadastro de reserva para estágio remunerado.

## **1 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

1.1. Poderão participar do processo seletivo:

- a) Estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino públicas ou privadas, com frequência efetiva nos cursos vinculados ao ensino de Ensino Superior para os cursos dispostos no anexo I deste edital, **observando a política de Estágio de cada Instituição de Ensino e em consonância com a Lei 11.788/08, em especial o Art. 1º § 2º da mencionada legislação.**
- b) Brasileiro ou estrangeiro com visto de permanência no país;
- c) Que não tenha sido exonerado a bem do serviço público;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais, quando maior de 18 anos e das obrigações militares, quando do sexo masculino maior de 18 anos;
- e) Não ter feito estágio por período igual ou superior a dois anos na Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, exceto pessoa com deficiência, conforme Art. 11 da Lei 11.788/08.

1.2. Na data de início do estágio, o estudante deve ter idade mínima de 16 (dezesesseis) anos completos, conforme previsto no § 5º do Art. 7º da Resolução n. 1 do CNE/CEB, de 21 de janeiro de 2004 (Conselho Nacional de Educação).

1.3. O valor da Bolsa Auxílio Ensino Superior corresponderá a R\$800,00 (oitocentos reais) mensais. É obrigatório ao estagiário possuir conta vinculada ao Banco do Brasil para recebimento da bolsa estágio, podendo ser conta salário ou conta corrente, exceto conta poupança.

1.4. O valor do auxílio transporte corresponderá a R\$60,00 (sessenta reais) mensais.

1.5. O estágio não contempla outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde e similares.

1.6. O regime do estágio será de 30 (trinta) horas semanais a serem cumpridas em horários e turnos definidos pela Prefeitura do Município de Pimenta Bueno.

## **2 - DAS INSCRIÇÕES:**

2.1. As inscrições serão recebidas somente via internet, pelo site: [www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br), no período de **17/01/2022 até às 23:59 (horário de Brasília) do dia 01/02/2022**, incluindo sábados, domingos e feriados. Não serão aceitas outras formas de inscrições.

2.2. No ato da inscrição o candidato deverá informar dados pessoais e escolares válidos, caso declare algum dado errado poderá corrigir, desde que exclua a inscrição e refaça dentro do período de inscrição determinado no edital. Após o término da inscrição não será permitida nenhuma correção nos dados declarados pelo candidato.

2.3. Não será possível alterar o e-mail e CPF indicados no ato da inscrição.

2.4. O e-mail declarado deve ser válido, para que toda a comunicação do processo seletivo seja realizada através dele.

2.5. Será aceita somente uma única inscrição por candidato.

2.6. As informações prestadas na ficha de inscrição e respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o CIEE do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher os dados de forma completa e correta.

2.7. No ato da inscrição o candidato deverá incluir as disciplinas e notas obtidas no último semestre cursado conforme o histórico ou boletim escolar.

2.8. O candidato deverá realizar o *upload* (arquivo único em PDF) dos documentos abaixo:

- a) Histórico Escolar (Para Estudantes De Nível Superior) constando as disciplinas e notas/menções obtidas no último semestre cursado;

2.9. É de inteira responsabilidade do candidato o upload dos documentos para efetivar e validar a sua inscrição neste processo seletivo.

2.10. Terá sua inscrição anulada e será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que:

- a) Não fazer o upload da documentação completa conforme item 2.8. deste edital;
- b) Fazer o upload de documentos ilegíveis e/ou que não contenha as informações solicitadas;
- c) documentos emitidos com data superior a 30 dias.

2.11. O CIEE e a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, não se responsabilizarão por inscrições não processadas em virtude de falhas técnicas, falha dos computadores, do sistema de comunicação de dados, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia, envio de anexos corrompidos, envio de e-mails fora dos prazos ou com ausência de documentações anexadas.

2.12. O candidato que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, conforme Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, deverá indicá-lo no ato da inscrição.

- a) Na inscrição, no campo nome completo, deverá ser informado o nome civil, conforme documento de identificação oficial.
- b) O nome social será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio), para a devida identificação do candidato, nos termos legais.

2.13. A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno e o CIEE - Centro de Integração Empresa Escola, poderão a qualquer tempo, verificar as informações fornecidas no ato da Inscrição, e tomarão as medidas judiciais cabíveis, podendo o candidato em caso de informações falsas ou inverídicas ser desclassificado do presente processo, ser acionado judicialmente e ainda, desligado, caso eventualmente tenha sido aprovado e contratado.

2.14. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

### 3 PROGRAMA DE COTAS

3.1. Nos termos do Art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788/2008, fica assegurado reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada curso às pessoas com deficiência.

- a) O(A) candidato(a) pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos(as).

3.2. Os(As) candidatos(as) pessoa com deficiência terão a inscrição validada aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): o(a) candidato(a) com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

3.3. O(A) candidato(a) pessoa com deficiência no ato da inscrição deverá aptar por concorrer às vagas reservadas, fazer *upload* do laudo médico (documento original ou cópia legível) com emissão no prazo máximo de 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o nome do(a) candidato(a).

- a) deficiência auditiva, além do laudo médico deverá fazer *upload* exame de audiometria tonal recente (no máximo de 12 meses) nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.

3.4. Não sendo comprovada a situação descrita no item 3.2, o(a) candidato(a) perderá o direito a ser admitido(a) para as vagas reservadas à pessoa com deficiência.

3.5. O(A) candidato(a) pessoa com deficiência que solicitar um recurso de acessibilidade deverá fazer o *upload* do laudo médico, comprovando a condição para atendimento.

- a) Desde que requerido justificadamente e descrito em laudo médico oficial, o tempo para a realização das provas poderá ser diferente daquele definido para os(as) demais candidatos(as),
- b) Em caso de aprovação, o(a) candidato(a) deverá apresentar o laudo médico original ou cópia autenticada, se solicitado pela Procuradoria Geral do Estado - PGE ou pelo Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE.

3.6. Ficam reservadas aos candidatos negros ou pardos a reserva de 30% das vagas oferecidas nesta seleção e participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, conforme resolução no 336, de 29 de setembro de 2020 CNJ.

- a) Só poderão concorrer às vagas reservadas aos(às) candidatos(as) negros (as) aqueles(as) que se autodeclararem negros(as) ou pardos(as) no ato da inscrição e realizar o *upload* da autodeclaração, conforme o quesito cor ou raça no padrão utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;
- b) O(a) candidato(a) que se autodeclare negro(a) ou pardo(a), para validação de sua participação no certame pelo sistema de cotas, poderá ser submetido(a) à comissão de heteroidentificação que será nomeada pelo Chefe do Poder Executivo que atestará seu enquadramento considerando aspectos fenotípicos;

3.10. Os nomes dos(as) candidatos(as) que se declararem pessoa com deficiência dos(as) candidatos(as) que se autodeclararem negros(as) ou pardos(as) e dos candidatos(as) que se autodeclararem ser economicamente carente serão divulgados em listas específicas e em lista de ampla concorrência.

#### 4 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. Para a análise das notas, será adotado o critério de maior média aritmética das notas obtidas para a organização da lista de classificação, que será feita em ordem decrescente, de acordo com o curso conforme **Anexo I**.

4.2. Não será classificado o candidato que obtiver média inferior a 1,0 (um).

4.3. Será considerada nota zero para disciplina com reprovação ou desistência.

4.4. Quando o resultado final da disciplina for um conceito ou menção, será considerado o método de conversão da instituição de ensino, que deverá ser detalhado no histórico escolar ou documento equivalente.

4.5. O arredondamento será feito em duas casas decimais nos termos da norma ABNT NBR5891, a exemplo: 7,566 ficará 7,57.

4.6. Caso haja empate entre estudantes na classificação terá preferência, na seguinte ordem, o candidato que:

- a) Semestre mais avançado no curso;
- b) Inscrição mais antiga.

4.7. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição ou do Termo de Compromisso de Estágio do(a) estudante, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

## 5 - DAS DIVULGAÇÕES DE RESULTADOS E DOS RECURSOS

5.1. A lista de classificação provisória da análise de notas será divulgada na data provável de **09/02/2022** no site do CIEE.

5.2. Os recursos da lista de classificação provisória da análise de notas poderão ser interpostos por erro no cálculo de sua média final, sendo que a impugnação deverá ser individual e devidamente fundamentada e acompanhada das devidas comprovações até o dia **10/02/2022**.

5.3. Para interpor os recursos contra a lista de classificação provisória o candidato deverá preencher o formulário específico disponível no portal do CIEE e enviar para o endereço eletrônico [recursos@ciee.org.br](mailto:recursos@ciee.org.br).

5.4. Os recursos serão analisados e decididos pelo CIEE.

5.5. A resposta aos recursos e as listas de classificação final definitiva serão divulgadas na data provável de **14/02/2022**, no site do CIEE.

5.6. Serão elaboradas três listas de classificação dos candidatos aprovados organizadas por curso, em ordem decrescente das notas obtidas conforme abaixo:

- a) lista geral de ampla concorrência;
- b) lista dos candidatos pessoa com deficiência;
- c) lista dos candidatos autodeclarados negros ou pardos;

5.7. Do cronograma das etapas:

ETAPA	DATA
Inscrições e envio da documentação;	<b>17/01/2022 até 01/02/2022</b>
Publicação das listas de classificação provisória;	<b>09/02/2022</b>
Interposição de recursos contra classificação provisória;	<b>10/02/2022</b>
Resposta aos recursos e publicação das listas de classificação final definitiva;	<b>14/02/2022</b>

## 6 - DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

6.1 O CIEE verificará as oportunidades de estágio encaminhadas pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno e convocará os candidatos, por ordem de classificação, observando: o curso, os horários disponíveis para estágio.

6.2. Serão considerados para convocação, o e-mail e os telefones registrados pelos candidatos no momento da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato, manter atualizado os dados cadastrais no CIEE.

6.3. Para preenchimento de cada vaga de estágio, o candidato deverá se manifestar em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do e-mail de convocação. O CIEE poderá realizar, no máximo, 2 (duas) tentativas de contato por telefone em horários distintos.

6.4. No caso do candidato não ser localizado nas tentativas de contato (e-mail e telefone) realizadas pelo CIEE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o candidato mantém sua posição na lista e o candidato com classificação posterior será convocado.

6.5. Caso não retorne nenhum dos contatos realizados, o candidato irá para o final da lista de classificados, aguardando o surgimento de nova vaga.

6.6. O candidato que está no final da lista só poderá ser convocado para no máximo mais 1(uma) vaga.

6.7. O candidato remanejado para o final da lista, sendo convocado para nova vaga, deverá se manifestar em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do e-mail de convocação. Se necessário, o CIEE poderá realizar, no máximo, 2 (duas) tentativas de contato por telefone em horários distintos.

- a) Caso não seja localizado ou retorne os contatos (e-mail e telefone) no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas o candidato será desclassificado.

6.8. Os aprovados serão convocados para preenchimento das vagas, conforme a seguir:

- a) 1ª vaga aberta (Pessoa com Deficiência) ;
- b) 2ª vaga aberta (Ampla concorrência);
- c) 3ª vaga aberta (Negros e pardos);
- d) 4ª vaga aberta (Ampla concorrência);
- e) 5ª vaga aberta (Ampla concorrência);
- f) 6ª vaga aberta (Negros e pardos);
- g) 7ª vaga aberta (Ampla concorrência);
- h) 8ª vaga aberta (Ampla concorrência);
- i) 9ª vaga aberta (Negros e pardos);
- j) 10ª vaga aberta (Ampla concorrência);
- k) e assim sucessivamente, por curso e relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

6.9. Caso não existam estudantes selecionados com direito à reserva de vagas e em número suficiente para o preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocados estudantes da lista geral de ampla concorrência.

6.10. Caso o candidato não tenha interesse no processo seletivo, poderá solicitar a sua desclassificação, mediante formalização para o e-mail: [convocacoespecial@ciee.org.br](mailto:convocacoespecial@ciee.org.br).

## **7 DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

7.1. A celebração do Acordo de Cooperação e Termo de Compromisso de Estágio será de acordo com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

7.2. O CIEE orientará, no ato da convocação, o prazo e os documentos necessários para a retirada do TCE (Termo de Compromisso de Estágio), sendo o estudante responsável pelos trâmites das assinaturas

junto às partes competentes.

7.3. A contratação está sujeita às normativas da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, bem como às diretrizes da instituição de ensino.

7.4 É obrigatório ao estagiário possuir conta vinculada ao Banco do Brasil para recebimento da bolsa estágio, podendo ser conta salário ou conta corrente, exceto conta poupança.

7.5. A vigência do TCE será de 12 meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, de acordo com avaliação de desempenho e interesse da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, respeitando o disposto na lei 11.788/2008, bem como as diretrizes da instituição de ensino.

## 8 - DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O processo seletivo terá validade de 12 meses a partir de sua publicação, podendo a critério da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno ser renovado por igual período.

8.2. A simples inscrição no presente Processo Seletivo autoriza o CIEE e a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno a utilizar-se dos dados inseridos ou transferi-los, mantendo-se a mesma finalidade para as quais foram fornecidos.

8.3. O Centro de Integração Empresa-Escola e a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno se responsabilizam por eventuais prejuízos ao estudante decorrentes de e-mail não atualizado e/ou telefone não atualizado.

8.4. Uma vez convocados, os candidatos aprovados que não formalizarem a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, no prazo estipulado no ato da convocação, serão considerados desistentes, seguindo-se à nomeação do próximo classificado.

8.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo CIEE em conjunto com a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

8.6. As dúvidas poderão ser sanadas pela Central de Atendimento do CIEE através do e-mail: [euandidato@ciee.org.br](mailto:euandidato@ciee.org.br)

Publique-se.

Pimenta Bueno- RO, 10 de Janeiro de 2022.

## ANEXO I- CURSOS E LOCALIDADE

LOCAL	CURSO	VAGAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO	ADMINISTRAÇÃO	02 + Cadastro Reserva
	ARQUITETURA E URBANISMO	04 + Cadastro Reserva
	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	01 + Cadastro Reserva
	DIREITO	05 + Cadastro Reserva
	ENGENHARIA CIVIL	05 + Cadastro Reserva
	ENGENHARIA ELÉTRICA	05 + Cadastro Reserva
	SERVIÇO SOCIAL	03 + Cadastro Reserva
	PSICOLOGIA	04 + Cadastro Reserva
	PEDAGOGIA	01 + Cadastro Reserva

## AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Copiar texto ou preencher)

Eu, \_\_\_\_\_, carteira de identidade (RG) n. \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o n. \_\_\_\_\_, estudante do curso de \_\_\_\_\_, para fins de inscrição no processo seletivo de estágio do \_\_\_\_\_, conforme estabelecido no processo seletivo da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno declaro optar pela participação na condição de estudante cotista, de acordo com a especificação assinalada abaixo:

preto(a)

pardo(a)

Declaro, ainda, estar ciente de que poderá ocorrer o desligamento do estágio na hipótese de ser aprovado (a) em todas as fases do processo seletivo se ingressar como estagiário (a) do (a) \_\_\_\_\_ na condição de cotista e for constatada a qualquer tempo a não veracidade desta declaração.

O quesito cor ou raça será o utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Sara Alves dos Santos Sampaio

Fiscal do Contrato nº 75/2021 PGM

Portaria Nº 535/2021

Av. Castelo Branco, 1046 - Pimenta Bueno/RO - CEP 76970-000  
www.pimentabueno.ro.gov.br - Fone: (69) 3451-2593 / 3451-2465



Documento assinado eletronicamente por **SARA ALVES DOS SANTOS SAMPAIO, DIRETORA DA DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO SERVIDOR**, em 18/01/2022 às 15:52, horário de Pimenta Bueno/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 5.836 de 29/10/2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [servicos.pimentabueno.ro.gov.br](http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br), informando o

